

EM BRANCO

EM BRANCO

quanto por cento) para o diretor e superintendente, 25 mil réis; e os cinco subdiretores, 10 mil réis cada um. O presidente e o vice-presidente, 10 mil réis cada um, e o diretor administrativo, 10 mil réis. Aos diretores titulares, quinze mil réis cada um, e ao diretor administrativo, 10 mil réis. O salário, se houver, será aumentado em 10% e aplicado a todos os diretores da Diretoria. Art. 37º. — A proposta de artigo 36, nos termos do artigo 36, não poderá ser pautada no plenário, nem haverá discussão, não haja lhes sendo parâmetro o dividendo distribuído no ano anterior, que é de 16 mil réis sobre o capital social. Art. 38.

O fundo de reserva especial, de que trata a parte b, é de 10% da soma das reservas legais e extraordinárias, ou seja, 100 mil réis.

O capital social resultado, devendo a sua conta serem levadas as alterações que forem necessárias, conforme prescrevem os artigos 39 e 40.

Quando o fundo de reserva especial atingir a soma da parte b, não poderá mais ser destinado à diretoria, observado o disposto no artigo 30 do decreto-lei n. 10, de 28 de dezembro de 1942.

Art. 39. — A soma do dividendo de cincuenta por cento (50%) do capital social excede a parte b, não poderá mais ser destinado à diretoria.

Casa Bancária, foi estabelecida na sub-

venção do Banco do Brasil S.A., essa sociedade, que é a única que pode obter a concessão de crédito.

Art. 40. — As contas da diretoria, quando da sua abertura, serão apresentadas ao Conselho Fiscal.

Art. 41. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 42. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 43. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 44. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 45. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 46. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 47. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 48. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 49. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 50. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 51. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 52. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 53. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 54. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 55. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 56. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 57. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 58. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 59. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

Art. 60. — O Conselho Fiscal, reconhecendo a importância da diretoria, recomenda que sejam feitos os seguintes ajustes:

verba seguinte: "Armas da Repú-
blica, Diretoria da Companhia Geral
de Mineração e Exploração de
Marília, Rua N. 1000, Cuiabá, Mato
Grosso, 1943. No livro
Cartório das folhas 16a debatida
o art. Colônia onde quantia de
mil novecentos e quarenta e trés
mil reais de Fazenda de Marília, provi-
niente do acto por verba de uma re-
união de constituintes da socieda-
de, que se realizou dia 10 de setem-
bro de 1942, entre comerciantes
e recrutas que compareceram
à reunião, José Almeida de Almeida,
Dr. José da Cunha Júnior, e os
seus amigos, que assinaram o
acto, e que é de Cr. 10.000,00.
— O artigo 36, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 37, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 38, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 39, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 40, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 41, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 42, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 43, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 44, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 45, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 46, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 47, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 48, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 49, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 50, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 51, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 52, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 53, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 54, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 55, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 56, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 57, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 58, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 59, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.
— O artigo 60, que é de Cr. 10.000,00
deve ser substituído por Cr. 10.000,00.

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

Nº. 55 — Ano 53.d

17.913, por despacho da Junta, em

assento da data de março corrente,

constituição da Diretoria da Ren-

da Fazenda, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

Companhia Minera-
dora Siderite Brasi-

leira, com sede em Cuiabá, Mato

Grosso, 1943. No artigo 36, que é de Cr. 10.000,00.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

30
1

EM BRANCO

DIANA PRODUTOS TECNICOS DE BORRACHA S/A
C.C.I. M.F. 59.104.975/0001-57
ATA DAS ASSEMBLEIAS CERAI ordinária e extraordinária
REALIZADAS EM 04 DE MAIO DE 1988, DATA, HORA E LOCAL: Em
04 de Maio de 1988, às 13:30 horas, na sede social, na Rua Três de Maio, nº. 88 - Rudápolis - São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo. CONVOCATÓRIA: Dispensada de convocação por edital, devido ao grande número de convites que viera a prender a totalidade da capital social, conforme "Livro de Presença de Acionistas", de acordo com o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei das Sociedades.

76. PUBLICAÇÃO: As Demonstrações Financeiras de exercício findo em 31.12.87, contendo o Relatório de Administração foram publicadas no Diário Oficial do Estado, no dia 23 de Maio de 1988 e no Diário do Comércio Industrial no dia 20 de Abril de 1988, respectivamente, mediante de publicizar o anúncio previsto no artigo 123 da Lei
4.645/73, por ter sido dispensado o disposto no parágrafo 4º do referido artigo. PRESENÇA: Assistentes representando a totalidade do capital social. MESA: PRESIDENTE: ALBERTO BRUR; SECRETÁRIO:
ALUÍZ ALBERTO BRUR; ORDEM DO DIA: 11) Em Assembleia Geral

Ordinária. a) Exame, discussão e votação do Relatório de Atividades e contas da Administração, bem como das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1987. b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cr\$ 205.344,04,88 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos); c) Deliberar sobre a destinação do Líquido do exercício no valor de Cr\$ 42.311.217,36 (Oitenta e seis milhões, trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e seis reais e seis centavos); d) Eleição de novos diretores, com a manutenção da atual Diretoria; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: i) Aumento do capital social, mediante a capitalização das Reservas de Capital, instituindo o número de ações com valor nominal que o represente, e consequente modificação do Artigo 3º dos Estatutos Sociais; b) Outras questões de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES: Cumpridas as formalidades legais e estatutárias, foi posto em discussão e votação a matéria constante de Ordem do Dia, tendo as Senhoras Administradoras presentes, resultando a totalidade do Capital Social, por unanimidade, votando as seguintes deliberações: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1.1) Aprovar, com reservas, as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Contas da Administração, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. 1.2) Do Líquido do exercício no montante de Cr\$ 42.311.217,36 (Oitenta e seis milhões, trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis cruzados e cinquenta e seis centavos), deliberar-se desse valor Cr\$ 21.116.50,88 (Dois mil, setenta e cinco e dezenas e sessenta cruzados e vinte e oito centavos) para a constituição da Reserva Legal, na forma de Iai e dos Estatutos Sociais, permanecendo o saldo no valor de Cr\$ 40.214.68,88 (Oitenta mil, duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis cruzados e sessenta e oito centavos), em suspense para futuras utilizações. 1.3) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, no montante de Cr\$ 205.344,04,88 (Duzentos e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quarenta e nove cruzados e sessenta e nove centavos), e sua respectiva capitalização, sendo que o novo capital social será declarado a seguir em Assembleia Geral Extraordinária, após a capitalização de outros valores. 1.4) A atual Diretoria eleita pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30 de Abril de 1986, com mandato para o triênio de 30 de Abril de 1986 à 30 de Abril de 1989, é mantida com a eleição de novo diretor com mandato idêntico aos demais. Sendo o novo diretor eleito por unanimidade de votos, neste só empoderado após cumprimento das formalidades legais e estatutárias, com o seguinte cargo: DIRETOR ADJUNTO - LUIZ ALBERTO SRUR, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em São Paulo - Rua Júlio Kubitschek nº 247 - Cidade Jardim, portador da carteira de identidade RG 4.441.42,21 em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 2.11

BRADESCO S.A. BANCO COMERCIAL E DE
CRÉDITO IMOBILIÁRIO
CCC. 60.746.948/0001-12
ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13. I. 1989.
BANCO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CERTIFICAÇÃO
que o senhor **José Mário Miguel**,
assessor sob o número 699.915, em 22.02.89, e) **Kamel Miguel**,

J.M.B.MONTAGENS INDUSTRIAL S/C LTDA-ME - S/C p/qts.resp.
ltda.Bairro:Bertolinho-SP R.Humberto Driodan,72;Monta:
de equip.p/ind.de açúcar e etanol.Cap.MCs\$2.000,00;Asso. de
ambos.Cer.e Pro-Lab.de José A.Bento. Dur.indeterminada.

EM BRANCO

3

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO